



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 44.137.444/0001-74
CAIXA POSTAL 07 - CEP 17120
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.461 de 31 de MARÇO de 1981

"Que estende o prazo de vigência do contrato a que se refere a Lei nº 1.425, de 17 de junho de 1980"

O DR. NELSON ASSAD AYUB, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

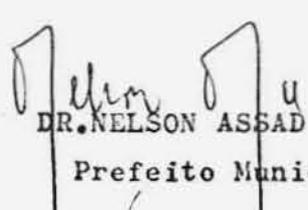
ARTº 1º- O parágrafo único do artigo primeiro (1º), da Lei nº 1.425, de 17 de Junho de 1980 passa a ter a seguinte redação:

"Artº 1º-.....

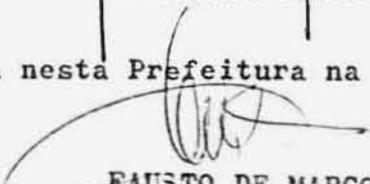
"Parágrafo Único- Este contrato terá vigência até a liquidação total dos honorários devidos à contratada, referentes aos serviços de revisão das Declarações de Dados Informativas -DIPAM- relativas aos exercícios de 1980-1981-1982-1983 e 1984; podendo ser rescindido por qualquer das partes após revisão do primeiro exercício, mediante manifestação do interessado neste sentido, até 30 (trinta) de novembro do exercício anterior ao da rescisão".

ARTº 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS, 31 de MARÇO de 1981.


DR. NELSON ASSAD AYUB
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Prefeitura na data supra


FAUSTO DE MARCO
Diretor Administrativo